LEI Nº 1732, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.

Concede abono salarial aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados a equipe Estratégia Saúde da Família-ESF.

JEFFERSON SCHUSTER BORN, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I:

Art. 1º. Pela presente Lei, é concedido aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados a equipe Estratégia Saúde da Família-ESF, que atuaram e estiveram cadastrados no Sistema de Informações da Atenção Básica – SIAB e no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES, no período mínimo de seis meses no ano de 2012, um abono salarial no valor de R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais).

Parágrafo Único. O abono de que trata o *caput* deste artigo não se incorporará para nenhum efeito legal ao salário dos empregados públicos, exceto para fins de contribuição previdenciária e fiscal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos vinte dias do mês de fevereiro de 2013.

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 20.02.2013

Eroni Inácio Werner
Secretário da Administração